

CONTRATO Nº 048/2016 – FUERN. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E, DO OUTRO, A EMPRESA ÍTACA EIRELI – ME.

Termo de Contrato de fornecimento de Material Permanente – equipamentos de refrigeração, que entre si fazem, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, representada, neste ato, por seu Presidente, Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade de n.º 817847-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 638.740.914-49, residente e domiciliado na Rua Zélia Rodrigues Rocha Bezerra, n.º 190, Ed. Cristais do Alto, apto. 302, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-627, Mossoró-RN, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **ÍTACA EIRELI – ME**, com sede à Rua: Luiz Altemburg Senior, n.º 635, Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP: 89.031-300, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.845.457/0001-65, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Ismael Geovani Reichert, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.021.359-66 e Cédula de Identidade n.º 4.009.702-SSP/SC, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, ao amparo da Lei n.º 10.520/2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pela Lei n.º 8.666/1993, pelo Decreto Estadual n.º 17.144/2003, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de outubro de 2003, respectivamente, e demais legislações e condições do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2016 – FUERN (processo n.º 2611/2016 – FUERN), que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de Materiais Permanentes – equipamentos de refrigeração, para os setores acadêmicos e administrativos da **FUERN**, inclusive o atendimento de atividades decorrentes de projetos, convênios, contratos, contratos de patrocínio e de repasses, cartas-acordo e outras formas de financiamento externo, de acordo com as prescrições constantes do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o presente instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As aquisições observarão a demanda da **FUERN**, sendo entregue de **forma parcelada**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os equipamentos deverão ser entregues conforme exigências, horários e endereços previstos no **ITEM 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer todos os equipamentos obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para tal efeito, de pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Aditor

[Assinatura]

[Assinatura]

Imael

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a **CONTRATADA** e para a **CONTRATANTE**, conforme ITEM 6 e ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante exclusivamente equivalente aos fornecimentos efetivamente executados, correspondentes ao valor das notas fiscais emitidas.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: O valor global estimado para o presente contrato é de R\$ 45.889,69 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme descrito abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	5	REFRIGERADOR FROST FREE. Configurações: 01 porta; FROST FREE; capacidade mínima de 263 L; classificação energética classe A; cor branca; 220 v; garantia de 01 ano, com assistência técnica no município de Mossoró/RN. Marca/Modelo: Consul/CRB36	10	Unid.	R\$ 1.987,86	R\$ 19.878,60
	6	REFRIGERADOR FROST FREE DÚPLEX. Configurações: 02 portas; FROST FREE; cor branca; capacidade total mínima de 493 L, sendo a capacidade líquida do refrigerador 346 L e do congelador 137 L; classificação energética Classe A; tensão 220 V; garantia de 01 ano, com assistência técnica no município de Mossoró/RN. Marca/Modelo: Eletrolux/DF52	1	Unid.	R\$ 3.901,99	R\$ 3.901,99
	7	FREEZER VERTICAL. Configurações: 01 porta; FROST FREE com TURBO FLOW; cor branca; capacidade de armazenamento 218 L e capacidade total de 239 L; Classificação energética Classe A; tensão 220 V; garantia de 01 ano, com assistência técnica no município de Mossoró/RN. Marca/Modelo: Brastemp/BVG24	2	Unid.	R\$ 2.693,91	R\$ 5.387,82
	8	BEBEDOURO GELÁGUA TIPO COLUNA. Bebedouro de garrafão coluna, capacidade do garrafão: 20 litros, para água gelada e natural, duas torneiras embutidas em plástico polipropileno 150 w, 220 V, encaimento de água em silicone atóxico, torneira com indicação de água gelada e natural. Manual em português e assistência técnica para o conjunto (gabinete + refrigeração). Nível A em eficiência energética	32	Unid.	R\$ 522,54	R\$ 16.721,28

gabinete

[Assinatura]

[Assinatura]

Imaul

	(selo Procel). Garantia de 01 ano, com assistência técnica no município de Mossoró/RN. Marca/Modelo: Libell/Master					
					Total	R\$ 45.889,69

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os quantitativos informados acima, **serão** solicitados de acordo com a **necessidades e conveniência** da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o **30º (trigésimo) dia corrido** após o recebimento definitivo das partes do objeto divisível e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento será creditado na conta-corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado: banco, agência, localidade e conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O pagamento somente será liberado para a **CONTRATADA** após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual e apresentação do demonstrativo dos fornecimentos e/ou prestação de serviços efetuados.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A critério da **CONTRATANTE**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, serão descontadas dos faturamentos a que **CONTRATADA** fizer jus.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem a prévia e necessária consulta à sua regularidade fiscal, inclusive quanto ao recolhimento das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social – correspondentes ao mês da última competência vencida.

SUBCLÁUSULA OITAVA: Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura da **CONTRATADA** deverá ser por ela prontamente corrigido, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a correção seja realizada.

SUBCLÁUSULA NONA: À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento, se os materiais/serviços forem entregues/prestados em desacordo com as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento estará condicionado ao atesto pela seção responsável no respectivo documento fiscal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A não indicação pela **CONTRATADA** da situação do particular quanto à opção ou não junto ao **SIMPLES** implicará, por ocasião do pagamento, o desconto dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** optante pelo **SIMPLES** – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não sofrerá a retenção na fonte, devendo apresentar para fins de comprovação da condição de optante cópia do termo de opção, nos termos do Art. 4º, XI, da IN/SRT nº 1.234/2012.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** pagará tão somente pelos fornecimentos efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado no presente pregão.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento estará condicionado ao atendimento do prazo e condições de recebimento constantes no **ITEM 9** e demais exigências contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A compensação financeira será realizada conforme **ITEM 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As despesas com a execução do presente contrato serão custeadas

Elaborado

Imael

com recursos consignados no orçamento da FUERN; **Ações:** 10090 – Aparelhamento das Unidades da FUERN e 22950 – Manutenção e Funcionamento; **Natureza da Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente. **Fontes:** 1000 – Recursos ordinários; 2500 – Recursos diretamente arrecadados; 281.10787 – Fonte de Recurso do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato em exercícios futuros, por parte da **CONTRATANTE**, correrão à cota de suas dotações orçamentárias reservadas para o respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura, na forma do disposto no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR

Os preços contratados poderão ser revistos, para mais ou para menos, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação das propostas, ou da data da última repactuação, ou, ainda, para corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido por fato superveniente e com demonstração analítica da variação dos comportamentos dos custos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua veiculação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

As condições de recebimento e fiscalização do instrumento contratual estão estabelecidas no ITEM 9 e ITEM 10 do TERMO DE REFERÊNCIA, além do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções previstas no ITEM 12 do TERMO DE REFERÊNCIA, desde que devidamente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

20/12/2016

Imaul

A inexecução e a rescisão do contrato obedecerão ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, incluindo, portanto, o disposto na Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, do Capítulo III – DOS CONTRATOS, da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato foi celebrado com fundamento nas disposições do presente edital e da Lei nº 8.666/1993, sobretudo no que dispõe o Capítulo III (DOS CONTRATOS) da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica estabelecida a vinculação integral deste contrato ao presente edital e seus anexos, conforme o inciso XI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as suas condições de habilitação e qualificação, exigidas no presente edital, conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

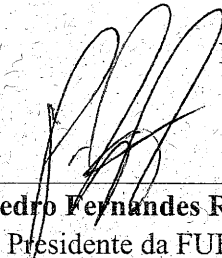
A publicação, em extrato, do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.


E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

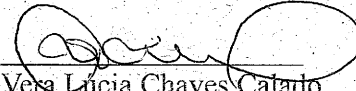
Mossoró-RN, 24 de outubro de 2016.


Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN


Ismael Geovani Reichert
Representante da CONTRATADA
CPF: 010.021.359-66
RG: 4.009.702

Testemunhas:


Elaine Cristina Dantas
(CPF n.º 009.740.544-29)


Vera Lúcia Chaves Calado
(CPF n.º 056.979.214-20)

Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Ref. Pregão nº 006/2016 - FUERN

Processo nº 532/2016 - FUERN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016-FUERN
O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2016-FUERN, processo administrativo nº 532/2016, destinado à aquisição de equipamentos de refrigeração e mobiliários, destinados ao atendimento das necessidades dos setores acadêmicos e administrativos da FUERN.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote 1: Vencedor: FA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA-ME. CNPJ: 22.637.883/0001-40. Valor do lote: R\$ 297.890,00;
Lote 2: LOTE REVOGADO;
Lote 3: LOTE REVOGADO;
Lote 4: Vencedor: NOVA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 21.446.397/0001-10. Valor total do lote: R\$ 20.910,00.
Mossoró/RN, 08 de novembro de 2016.
Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 047/2016-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e DIGITE - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA (70.114.780/0001-86). Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes - Cadeiras. Valor total: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93, nos termos do Pregão Eletrônico nº. 018/2016 - FUERN (processo nº. 2611/2016 - FUERN). Dotação orçamentária: Fontes: 100, 250 e 281; Natureza da despesa: 4490.52; Ações: 10090 e 22950. Vigência: A partir da data de sua vigência, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2016. Assinaturas: Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Carlos Alberto Fernandes de Queiroga/Representante legal da Contratada (133.176.014-34). Testemunhas: Elaine Cristina Dantas (009.740.544-29) e Vera Lúcia Chaves Calado (059.979.214-20). Mossoró-RN, 24 de outubro de 2016.

RESUMO DO CONTRATO Nº 048/2016-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e ITACA EIRELI - ME (24.845.457/0001-65). Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes - equipamentos de refrigeração. Valor total: R\$ 45.389,69 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93, nos termos do Pregão Eletrônico nº. 018/2016 - FUERN (processo nº. 2611/2016 - FUERN). Dotação orçamentária: Fontes: 100, 250 e 281; Natureza da despesa: 4490.52; Ações: 10090 e 22950. Vigência: A partir da data de sua vigência, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2016. Assinaturas: Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Ismael Geovani Reicher/Representante legal da Contratada (010.021.359-66). Testemunhas: Elaine Cristina Dantas (009.740.544-29) e Vera Lúcia Chaves Calado (059.979.214-20). Mossoró-RN, 24 de outubro de 2016.

RESUMO DO CONTRATO Nº 049/2016-FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e FERRARI & FERRARI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP (02.259.171/0001-65). Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes. Valor total: R\$14.000,00 (Quatorze mil reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93, nos termos do Pregão Eletrônico nº. 018/2016 - FUERN (processo nº. 2611/2016 - FUERN). Dotação orçamentária: Fontes: 100, 250 e 281; Natureza da despesa: 4490.52; Ações: 10090 e 22950. Vigência: A partir da data de sua vigência, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), até o dia 31 de dezembro de 2016. Assinaturas: Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Raphael Ferrari/Representante legal da Contratada (005.633.129-04). Testemunhas: Elaine Cristina Dantas (009.740.544-29) e Vera Lúcia Chaves Calado (059.979.214-20). Mossoró-RN, 24 de outubro de 2016.

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

PROCESSO Nº 345834/2016-2: ERRATA AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA EPP.

Por equívoco, fica corrigida a redação do Termo de Inexigibilidade de Licitação acima referido da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE: Declarar a inexigibilidade de licitação para as despesas com a contratação de prestação de serviço para o DETRAN-RN, no valor total de R\$2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais), com fulcro no art. 25, inciso II, em consonância com o Art. 13, inciso 4 da Lei Federal nº 8.666, de 21/09/93 e suas alterações.

LEIA-SE:
RESOLVE: Declarar a inexigibilidade de licitação para as despesas com a contratação de prestação de serviço para o DETRAN-RN, no valor total de R\$1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), com fulcro no art. 25, inciso II, em consonância com o Art. 13, inciso 4 da Lei Federal nº 8.666, de 21/09/93 e suas alterações. Ficam MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES. Natal, 07 de Novembro de 2016.
FABIO LUIZ LIMA SARAJVA - Coordenador Administrativo

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

PROCESSO Nº 391567/2016-2-SEDEC

INTERESSADO: SEDEC

ASSUNTO: solicita serviço de engenharia

FAVORECIDO: SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

VALOR: R\$ 13.870,00 (treze mil e oitocentos e setenta reais)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica autorizar a realização da despesa referente ao serviço de engenharia de implantação da rede elétrica, com instalação de um quadro de distribuição para alimentação das tomadas, iluminação e condicionador de ar tipo split das salas atingidas pelo incêndio nesta SEDEC/RN, seguindo as especificações no mapa de pesquisa, dispense o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações legais.

Em 4 de novembro de 2016.

Otomar Lopes Cardoso Júnior

Secretário Adjunto

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: PATROCÍNIO, com Fundamento Legal subsidiário no Art. 27, § 3º da Lei Federal 13.303/2016. Contrato nº 5-123-16, firmado em 07/10/2016, com a BENEFICIÁRIA AMICO - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA. Objeto: Patrocínio para evento alusivo ao dia das crianças. Vigência: Cota única. Cobertura Orçamentária: "PO 2016 - Marketing Institucional Item 1.3." Valor total: R\$ 5.000,00.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 3-100-16, com fundamento legal o Inciso II do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303. Contrato nº 5-120-16, firmado em 18/10/2016, com a empresa P&M COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. Objeto: Prestação dos serviços e fornecimento de equipamentos, acessórios e serviços de manutenção de extintores de incêndio. Vigência: 12 meses. Cobertura Orçamentária: "PO 2016 - Despesas Gerais - Item 1.2." Valor total: R\$ 8.670,00.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 3-109-16, com fundamento legal o Inciso II do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303. Contrato nº 5-109-16, firmado em 05/10/2016, com a empresa EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA. Objeto: Prestação de serviços de publicações de gêneros diversos em jornal diário de grande circulação no Rio Grande do Norte. Vigência: 12 meses. Cobertura Orçamentária: "PO 2016 - Despesas Gerais - Publicações Obrigatórias". Valor total: R\$ 10.692,00.

Espécie: Pregão Eletrônico nº 4-012-16, com fundamento legal a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 20.103/07. Contrato nº 5-124-16, firmado em 07/10/2016, com a empresa BIG CORES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME. Objeto: Fornecedor de tintas e diluentes para manutenção preventiva e corretiva da pintura das estações operadas pela POTIGÁS. Vigência: 12 meses. Cobertura Orçamentária: "PO 2016 - Custos de Operação e Manutenção". Valor total: R\$ 32.240,00.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 3-087-16, com fundamento legal o Inciso II e Parágrafo Primeiro do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 5-088-16, firmado em 05/10/2016, com GILBERTO AZEVEDO FREITAS. Objeto: Prestação dos serviços de pintura no prédio da base da Potigás em Mossoró. Vigência: 60 dias. Cobertura Orçamentária: "PO 2016 - Despesas com terceiros - Item 2.2". Valor total: R\$ 8.006,71.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 3-085-16, com fundamento legal o Inciso I e Parágrafo Primeiro do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 5-102-16, firmado em 05/10/2016, com a JOÃO MARIA BARBOSA DE MOURA - ME. Objeto: Prestação de serviços de calibração de válvulas de estado e segurança. Vigência: 12 meses. Cobertura Orçamentária: "PO 2016 - Custos de O&M - 2.3 Calibração de Instrumentos (PI, TI, PSV e Eletrocorretor)". Valor total: R\$ 10.080,00.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 3-039-16, com fundamento legal o Inciso II e Parágrafo Primeiro do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 5-031-16, firmado em 27/10/2016, com a empresa INTERATIVA PUBLICIDADE DIGITAL LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de manutenção e suporte do sistema web do Portal RH, localizado na intranet da Companhia. Cobertura Orçamentária: "PO 2016 - Despesas Administrativas com Terceiros - Item 1.3". Valor total: R\$ 5.280,00.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 3-106-16, com fundamento legal o Inciso II do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303/13. Contrato nº 5-114-16, firmado em 07/10/2016, com a empresa ADVISELIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de gestão de acompanhamento das publicações dos processos judiciais em que a Potigás figura como parte. Cobertura Orçamentária: "PO 2016 - Despesas com Terceiros - Item 1.3". Valor total: R\$ 1.796,40.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 3-098-16, com fundamento legal o Inciso I do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303/13. Contrato nº 5-119-16, firmado em 06/10/2016, com a empresa J DE A L GALDINO - ME. Objeto: Prestação de serviços de ligação e conversão de aparelhos a GLP para GN e instalação de tubo flexível com malha de aço e válvula de bloqueio. Cobertura Orçamentária: "PO 2016 - Despesas com Terceiros - Item 4.5". Valor total: R\$48.980,00.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 3-065-16, com fundamento legal o CAPUT, inciso I, do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 5-099-16, firmado em 13/10/2016, com a empresa SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA. Objeto: Prestação dos serviços de customizações/melhorias e suporte de manutenção do sistema supervisoratório OASYS e seus respectivos softwares auxiliares. Cobertura Orçamentária: "PO 2016 e 2017 - Custos de O&M - Item 2.4". Valor total: R\$ 341.551,32.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 3-086-16, com fundamento legal o Inciso II do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303/13. Contrato nº 8-100-16, firmado em 07/10/2016, com a empresa ISA GABRIELLA LEITE FONSECA. Objeto: Prestação dos serviços de troca, manutenção e limpeza de 6 toldos instalados nas lojas do Ed. Antares, sede da Potigás. Vigência: 60 dias. Cobertura Orçamentária: "PO 2016 - Despesas Administrativas - Serviços de Terceiros - Manutenção Predial - Item 2.2". Valor total: R\$ 5.535,00.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 3-103-16, com fundamento legal o Inciso II do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303/13. Contrato nº 8-122-16, firmado em 27/09/2016, com a empresa A CUNHA RIBEIRO - ME. Objeto: Prestação dos serviços gráficos para impressões de material relacionado a identidade Organizacional. Vigência: 30 dias. Cobertura Orçamentária: "PO 2016 - Despesas Administrativas com Terceiros - Item 4.4". Valor total: R\$ 1.240,00

EXTRATOS DE ADITIVOS

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 5-061-11, firmado em 07/10/2016, com a empresa S. R. B TOLEDO EMPREENDIMENTOS - EPP. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 meses, passando de 60 meses para 72 meses e reajustar o valor mensal da locação em 11,65%, passando de R\$15.971,00 para R\$17.831,77. Fundamento Legal: Artigo 51 da Lei Federal 8.245/91, corroborado com o Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e o Inciso I do Parágrafo 3º do Art. 62 da mesma lei. Cobertura Orçamentária: "PO 2016 Despesas Administrativas Gerais - Alugueis - Item 2.1".

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 5-117-14, firmado em 13/10/2014, com a empresa KAPSCH TRAFFICOM CONTROLE DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES DO BRASIL LTDA. Objeto: Alterar a razão social da contratada de TELVENT BRASIL S.A para KAPSCH TRAFFICOM CONTROLE DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES DO BRASIL LTDA. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 5-105-14, firmado em 01/10/2014, com a empresa ENGELEV LTDA - ME. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 meses, passando de 24 meses para 36 meses e acrescer o valor total do contrato em mais R\$4.548,00, passando de R\$9.096,00 para R\$13.644,00. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, corroborado pelo Inciso II do Artigo 24 da mesma lei. Cobertura Orçamentária: "PO 2017 - Despesas Administrativas com Terceiros - Item 2.3.1".

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 5-119-15, firmado em 29/10/2015, com a empresa METALURGICA AÇO LAR LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 meses, passando de 12 meses para 24 meses. Fundamento Legal: Parágrafo Primeiro, Inciso III, do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Cobertura Orçamentária: "PO 2016 - Custos de O&M - Item 2.7".

Natal/RN, 08 de novembro de 2016. A direção.

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO S/Nº2015

Número do Processo: 57101/2015-1

Contratante: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - CNPJ: 08.234.841/0001-75.

Contratado: Sistematech Informática Eireli - Me - CNPJ: 10.981.677/0001-01 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto a renovação da vigência do contrato, sendo 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017. Podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, sem manifestamente vantajoso à CONTRATANTE. Com eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do estado do RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Ao presente instrumento é atribuído o valor estimado de R\$ 910.924,75 (novecentos e dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), podendo ser editado caso necessário e obedecendo a Lei 8.666/93, sendo o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o exercício de 2016 e restante no valor de R\$ 597.924,75 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) para o exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - INCLUSÃO DE NOVO ELEMENTO DE DESPESA
Inclui-se na cláusula sexta do Contrato Original que trata da Dotação e Recurso novo elemento de despesa. Sendo este: Função Programática: 20205.122.0016.14244.0002 - Modernização da Junta Comercial do Estado do RN, elemento de despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

Assinam:

Pela Contratante: Sâmia Aby Faraj Linhares Bastos.
Pela Contratada: Henrique Medeiros Omena Duarte
Data de Assinatura: 08 de Novembro de 2016

Sâmia Aby Faraj Linhares Bastos. Presidente - JUCERN.

Sâmia Aby Faraj Linhares Bastos
Presidente JUCERN

Henrique Medeiros Omena Duarte

SISTEMATECH INFORMÁTICA EIRELI - ME

Representante Legal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Número do Processo: 30792/2014-1

Contratante: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - CNPJ: 08.234.841/0001-75.

Contratado: Vox Soluções Tecnológicas Ltda. EPP - CNPJ: 00.684.621/0001-31.

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato tem por objeto o ajuste dos valores contratuais pertinentes aos itens 6.1.2 e 6.1.3 do contrato firmado entre as partes, bem como sua modificação para inclusão de novo serviço a ser prestado pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O custo pago pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN a CONTRATADA, com referência aos serviços de manutenção do ambiente computacional (Data Center) - item 6.1.2 e suporte técnico e manutenção preventiva e evolutiva do SIGFÁCIL - item 6.1.3, comportará reajuste na condição prevista na cláusula 6.3 do contrato em conformidade com o permitido pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, alterando-se o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 17.953,00 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e três reais) inerente ao item 6.1.2 e de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R\$ 29.922,43 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) quanto ao item 6.1.3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE ITEM:

A segunda cláusula do contrato passa a comportar novo item, o de número 2.1.7, cuja redação será:

2.1.7. Implantação do Módulo Junta Digital, com manutenção preventiva e evolutiva de todas as funcionalidades contempladas no módulo, e disponibilização de armazenamento dos dados em Data Center contratado para tal fim pela Vox Tecnologia.

Parágrafo Único - O serviço exposto na Cláusula II deste aditivo terá o preço de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, a serem pagos conjuntamente com os demais serviços prestados pela contratada.

Assinam:

Pela Contratante: Sâmia Aby Faraj Linhares Bastos.

Pela Contratada: James Nicolau Matos

Data de Assinatura: 01/11/2016

Sâmia Aby Faraj Linhares Bastos. Presidente - JUCERN.



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Pça Miguel Faustino, s/n - Ed. Epílogo de Campos - Cx. P. 70 - Centro 59610-190 - Mossoró/RN
Fonefax: (84) 3315-2117 - E-mail: proad@uern.br

Designação de Gestor de Contrato nº: 121/2016	Data: 14 de novembro de 2016	
Processo Administrativo nº: 2611/2016	Contrato nº: 048/2016	
Contratada: ÍTACA EIRELI - ME		
Objeto: Fornecimento de material permanente - equipamentos de refrigeração		
Valor do Contrato: R\$ 45.889,69	Gestor: Melina Maria Alves de Melo	Mat. Nº: 08168-0
Vigência do Contrato: —	Prazo: —	
Início: 09 de novembro de 2016	Término: 31 de dezembro de 2016	

Designação do Gestor do Contrato - Despacho

O Pró-Reitor de Administração da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e por força do que dispõe o Art. 2º da portaria nº 1922/2016-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 11 de agosto de 2016, resolve:

Designar a servidora Melina Maria Alves de Melo, Gestora do Contrato nº 048/2016-FUERN, Processo Administrativo nº 2611/2016-FUERN, que representará a UERN perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- estar ciente quanto ao recebimento e execução do objeto;
- anotar em livro próprio ou sistema informatizado as ocorrências verificadas na execução contratual, bem como as medidas levadas a efeito para sua solução, informando à autoridade superior, realizando, ainda, o devido registro no processo administrativo respectivo;
- dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos quanto aos termos do contrato, inclusive quanto à possibilidade de alteração contratual;
- aferir a qualidade e a regularidade da execução do objeto, inclusive quanto à sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro*;
- acompanhar as medições* em conjunto com o contratado;
- propor, se entender conveniente e de forma fundamentada, a aplicação de pena de advertência e outras penalidades previstas no contrato, informando à autoridade superior;
- requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do ajuste, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório.

*Apenas quando se tratar dos contratos de obras.

Para o seu mister, poderá o gestor de contrato solicitar auxílio a servidor ou equipe de servidores, desta instituição, com conhecimentos técnicos sobre a matéria.

Juntem-se cópias do presente despacho nos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 14 de novembro de 2016.


Elizabeth Silva Veiga
Pró-Reitoria de Administração
Mat. n.º 12416
Proc. n.º 0001/2016-GR/FUERN